

Parecer nº 82/86

Aprovado em 12/03/86 – Processo nº 23003.000221/85-80

23003.000292/84-9

Interessado: Associação de Intérpretes e Músicos – ASSIM

Assunto: Remete prestação de contas de 1983.

Relator: Conselheiro João Carlos Müller Chaves

Ementa

ASSIM – Irregularidades sanadas. Suspensão de pena. Arquivamento.

I – Relatório

Em 14 de agosto de 1985, o plenário do CNDA acompanhou voto deste Conselheiro aplicando à ASSIM a pena de suspensão do percentual societário, em virtude da impossibilidade de se lhe examinarem as contas relativas ao exercício de 1983. Entretanto, em 21 de maio de 1985, foram enviados ao CNDA o Balanço e Relatório relativos a 84.

II – Análise

Em 18 de junho de 1985, a Fiscalização do CNDA voltou a examinar o balanço de 83 e verificou o de 84, formulando diversas exigências, não cumpridas. Distribuído o processo a este Conselheiro, opinei por sua anexação ao de nº 292, relativo ao Balanço de 83, por estar em curso a aplicação da pena de suspensão do percentual societário. Em 19 de agosto, novos Balanços enviados, em 23 de dezembro, à Coordenadoria de Fiscalização para parecer técnico, exarado às fls. 179/180, dando como exatas as contas.

III – Voto

Ante o exposto, estando cumprido o que preceitua o inciso III do artigo 114 da Lei nº 5.988/73, é de se arquivarem os processos, suspendendo-se a aplicação da pena imposta à ASSIM.

Brasília, 12 de março de 1986,

João Carlos Müller Chaves
Conselheiro Relator

IV – Decisão do Colegiado

À unanimidade, o Colegiado aprovou o parecer do Conselheiro Relator.

Brasília, 12 de março de 1986.

Hildebrando Pontes Neto
Vice-Presidente

D.O.U 20.03.86 – Seção I, pág. 4165